



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº **052**, o qual tem como objeto a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

Justificativa:

O objetivo do presente Projeto e Lei é atender as despesas necessárias ao bom funcionamento do serviço público, de modo a atender as despesas com manutenção dos pagamentos dos benefícios ofertados pelo Instituto.

Sem mais para o momento, **solicitando urgência** na tramitação do presente projeto, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta, devido à sua relevância.

Alvinópolis, 07 de dezembro de 2023.



Maurosan Gonçalves Machado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 052 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS – ÓRGÃO 03 – INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – MG, no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil), nas dotações abaixo especificadas:

UNIDADE: 01.02	PREVIDÊNCIA
Funcional: 09.272.0002	Manut. dos Inativos
Elemento: 3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Fonte de recurso: 1800 - R\$550.000,00	Ficha: 12

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. A abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei não incidirá nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
- II. Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III. Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvinópolis-MG, 07 de dezembro de 2023.

Maurosan Gonçalves Machado
Prefeito Municipal